

LEI Nº 102/1963

SÚMULA: Solicita plenos poderes para alienar sobre qualquer título ou forma (doar ou vender) os quarteirões de números 34 – 35 – 43 – 44 - 57 e 64 da Planta desta cidade, conforme certidão em nosso poder e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar sobre qualquer título ou forma (doar ou vender) os quarteirões de números 34 – 35 – 43 – 44 - 57 e 64 da Planta desta cidade, conforme certidão.

Artigo 2º - Dois dos mencionados quarteirões no artigo 1º, serão doados ao Asilo São Vicente de Paula, cabendo a direção do referido asilo, escolher aqueles quarteirões que melhor lhe aprouver.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 1963.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal